



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Uauá**

segunda-feira, 21 de novembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00549 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Uauá publica**



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

[www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D6695D095410177426847F873294CBA4

## Prefeitura Municipal de Uauá

# SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 571  
LEI MUNICIPAL Nº 572

# Prefeitura Municipal de Uauá

Lei



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018,  
de 24 de outubro de 2016.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto que Altera o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais, conforme determinação do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências, e dá outras providências, sanciono e promulgo a presente norma.

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2016.

**Olímpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Lei Municipal n.º 571, de 21 de novembro de 2016.**

“Altera o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais, conforme determinação do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, em consonância com os dispositivos da legislação municipal e federal atinente à matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica alterado o valor do Piso Salarial dos Professores Municipais de Uauá para o Nível Especial, instituído originalmente pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e reajustado anualmente em posteriores alterações, em 11,36%, para fixá-lo em R\$ 2.135,63 (dois mil e cento e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2016.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamento de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais no limite das dotações autorizadas no orçamento para o exercício, conforme o disposto na Constituição Federal, artigo 167, incisos V e VI.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2016.

**Art. 4.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 21 de novembro de 2016.

**Olímpio Cardoso Filho**  
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia  
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ – 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**SANÇÃO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 013,  
de 09 de dezembro de 2016.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, considerando a constitucionalidade e o evidente interesse público do Projeto que Autoriza a doação de terreno, do Patrimônio Municipal, Parque Industrial, a diversas empresas, e altera as Leis Municipais nºs 504/2013 e 505/2013, e dá outras providências, e dá outras providências, sanciono e promulgo a presente norma.

Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ**, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2016.

**Olímpio Cardoso Filho  
Prefeito de Uauá**

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
GABINETE DO PREFEITO

**Lei Municipal n.º 572, de 21 de novembro de 2016.**

*“Autoriza a doação de terreno, do Patrimônio Municipal, Parque Industrial, a diversas empresas, e altera as Leis Municipais n.ºs 504/2013 e 505/2013”.*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, no art. 58, inciso III, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a FORTE VALE INDUSTRIA E COMÉRCIO ME – CNPJ Nº 19.257.937/0001-75, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 02, Quadra Q31, da Rua “R”, com área (m<sup>2</sup>) 11.220,00, com as seguintes confrontações: Norte: Rua “R”; Sul: Lote 01 - Q31 (COOPERCUC), Lote 08 – Q31 (Antonio Fernandes Gomes de Uauá ME), e Lote 03 – Q31 (Município de Uauá); Leste: Rua “U”; Oeste: Rua “S”, conforme Memorial Descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à construção e instalação de Fábrica para produção de caixas d’água e outros derivados de PVC injetáveis.

**Art. 2º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a PC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 20.684.165/0001-37, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 04, Quadra Q31, da Rua “Q”, com área (m<sup>2</sup>) 1.500,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 03 - Q31 (Município de Uauá), Sul: Rua “Q”; Leste: Rua “U”; Oeste: Lote 05 – Q31 (Vanetti Ferramentaria LTDA ME), Lotes 06 e 07, Quadra Q31 (MB Esportes, Gráfica e Papelaria ME), parte do Lote 08, – Q31 (Antônio Fernandes de Uauá ME); conforme Memorial Descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à construção e instalação de Posto de Molas e Acessórios.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA  
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a VANETTI FERRAMENTARIA LTDA ME – CNPJ Nº 62.899.497/0001-89, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 05, Quadra Q31, da Rua “Q”, com área (m<sup>2</sup>) 450,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 06, Quadra Q31 (MB Esportes Gráfica e Papelaria ME); Sul: Rua “Q”; Leste: Lote 04, Quadra Q31 (PC Peças e Serviços ME); Oeste: Rua “T”, conforme Memorial Descritivo, parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à Ferramentaria, Manutenção de máquinas, equipamentos e estamperia de peças metálicas em geral.

**Art. 4º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a MINERAÇÃO YALEN – GILDASIO CASTRO SAMPAIO ME – CNPJ Nº 14.887.246/0001-31, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 01, Quadra Q32, da Rua “U”, com área (m<sup>2</sup>) 21.250,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 02, Quadra Q32 (COOPERBODE); Sul: faixa de domínio da BR 235; Leste: Lote Propriedade do Sr. Sergio Marcio Trindade da Silva; Oeste: Rua “U”, Lotes 02 e 03, Quadra Q32- COOPERBODE; Lotes 04 e 05, Quadra Q32 (Valberto Almeida Oliveira ME); Lotes 06 e 07, Quadra Q32 (Hamilton Lobo Monteiro) e Lote 08, Quadra Q32 (Edineide Oliveira Dias ME).

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à produção de carbonato de cálcio para indústria química, produção de adubos e tintas.

**Art. 5º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a MB ESPORTES GRÁFICA E PAPELARIA ME – CNPJ Nº 17.794.273/0001-94, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 06 e 07, Quadra Q31, da Rua “T”, com área (m<sup>2</sup>) 600,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 08, Quadra Q31 (Antônio Fernandes Gomes de Uauá ME); Sul: Lote 05, Quadra Q31 (Vanetti Ferramentaria LTDA ME); Leste: Lote 04, Quadra Q31 (PC Peças e Serviços ME) Oeste: Rua “T”.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à fabricação industrial de fachadas, produção de material gráfico, brinde e afins.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA  
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 6º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a VALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA ME – CNPJ Nº 13.111.161/0001-02, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 04 e 05, Quadra Q32, da Rua “ U”, com área (m<sup>2</sup>) 900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 06, Quadra Q32 (Hamilton Lobo Monteiro ME); Sul: Lote 03, Quadra Q32 (Cooperode); Leste: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Oeste: Rua “U”.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à oficina de manutenção de veículos automotores.

**Art. 7º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a HAMILTON LOBO ME – CNPJ Nº 01.335.424/0001-70, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 06 e 07, Quadra Q32, da Rua “U”, com área (m<sup>2</sup>) 900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 08, Quadra Q32 (Edineide Oliveira Dias ME); Sul: Lote 05, Quadra Q32 (Valberto Almeida Oliveira ME); Leste: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Oeste: Rua “U”.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumático, peças e acessórios.

**Art. 8º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a COOPERATIVA DE TRABALHO AGROPECUÁRIA FAMILIAR DOS CRIADORES DE CAPRINO E OVINOS DE UAUÁ E REGIÃO - COOPERBODE – CNPJ Nº 23.353.217/0001-80, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 02 e 03, Quadra Q32, da Rua “U”, com área (m<sup>2</sup>) 900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 04, Quadra Q32 (Valberto Almeida Oliveira ME); Sul: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Leste: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Oeste: Rua “U”.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à produção e comercialização de leite, laticínio e carnes de ovinos e caprinos.

**Art. 9º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a EDINEIDE OLIVEIRA DIAS ME – CNPJ Nº 07.640.930/0001-59, desta cidade, um terreno do Parque Industrial,

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA  
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Lote 08, Quadra Q32, da Rua “U”, com área (m<sup>2</sup>) 1.560,00, com as seguintes confrontações: Norte: Parte do Loteamento Parque Provisão; Sul: Lote 07, Quadra Q32 (Hamilton Lobo Monteiro ME); Leste: Lote 01, Quadra Q32 (Mineração Yalen – Gildasio Castro Sampaio ME); Oeste: Rua “U”.

**Parágrafo Único** - O terreno de que trata este artigo destina-se à reciclagem de materiais oriundos de coleta seletiva.

**Art. 10** - A Empresa beneficiada por este Lei não poderá, pelo período de 05(cinco) anos, alienar o imóvel, ou parte dele, sob pena de caducidade da doação e reversão do terreno, com todas as benfeitorias que nela existirem, ao Patrimônio Municipal, sem qualquer ônus para o Município.

**Art. 11** - O terreno de que trata esta Lei reverterá ao Patrimônio Municipal, nas condições estabelecidas no artigo anterior, uma vez extinta a Empresa antes de decorrido o prazo de permanência de 05(cinco) anos.

**Art. 12.** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 504, de 11 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a Cooperativa Agopastoril Familiar de Canudos Uauá e Curaçá - COOPERCUC – CNPJ nº 07.081.322/0001-51, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 01, Quadra Q31, da Rua “Q”, com área (m<sup>2</sup>) 3.900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 02, Quadra Q31 (Forte Vale Industria e Comercio ME); Sul: Rua “Q”; Leste: Rua “T”; Oeste: Rua “S”.

**Art. 13.** Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 11 de outubro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a doar a Antonio Fernandes Gomes de Uauá ME – CNPJ nº 02.210.434/0001-41, desta cidade, um terreno do Parque Industrial, Lote 08, Quadra Q31, da Rua “T”, com área (m<sup>2</sup>) 900,00, com as seguintes confrontações: Norte: Lote 02, Quadra Q31 (Forte Vale Industria e Comercio ME); Sul: Lote 07, Quadra Q31 (MB Esportes Gráfica

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA  
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ 13.698.758/0001-97

# Prefeitura Municipal de Uauá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

e Papelaria LTDA ME); Leste: Lote 03, Quadra Q31 (Município de Uauá) e parte do Lote 04, Quadra Q31 (PC Peças e Serviços LTDA ME); Oeste: Rua "T".

**Art. 14** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 21 de novembro de 2016.

**Olímpio Cardoso Filho**  
Prefeito Municipal

---

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá/BA  
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: [pmuaua@yahoo.com.br](mailto:pmuaua@yahoo.com.br)  
CNPJ 13.698.758/0001-97